



de 25/07/2005.
Alberty
Funcionário Responsável

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N.º 005/2005 – GP



O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a justificativa formalizada pela Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais em transformar as Pretorias Criminais em Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO que existe na Cidade de Belém um único Juizado Especial Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação dos Juizados Especiais Criminais para dar efetividade à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta de n.º 001/2002, no art. 2º, denominou de menor potencial ofensivo, além das contravenções penais, os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos, ou multa, processando-se o feito pelo Juizado Especial Criminal, uma vez que, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu o alcance geral contido no art. 2º, Parágrafo único, da Lei n.º 10.259/2001, que deu nova definição às infrações penais de menor potencial ofensivo.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar as Pretorias Criminais da Capital em Juizados Especiais Criminais, cuja competência está definida nos arts. 60 a 63 da Lei n.º 9.099/1995 c/c o art. 2º da Portaria Conjunta n.º 001/2002.

Art. 2º – A jurisdição dos novos Juizados Especiais Criminais será determinada pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 3º – Os Pretores Criminais serão lotados nos Juizados Especiais Criminais, mantidas as prerrogativas das suas funções, assegurando-se-lhes o direito de optar pela nova função, nos termos do art. 10, da Lei Estadual n.º 6.459, de 22 de maio de 2002, sendo-lhes concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para a opção.

Art. 4º – Os Secretários e os Auxiliares das Pretorias transformadas em Juizados Especiais Criminais, permanecerão nas suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos.

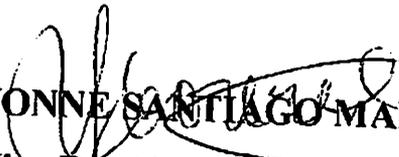
Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor sessenta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

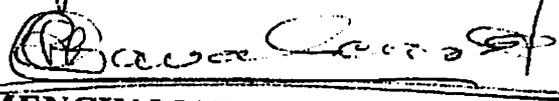
Plenário “DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, aos 20 de abril de 2005.


DES. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do TJE/PA




DES^a. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Vice-Presidente do TJE/PA


DES^a. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém


DES^a. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado


DES^a. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

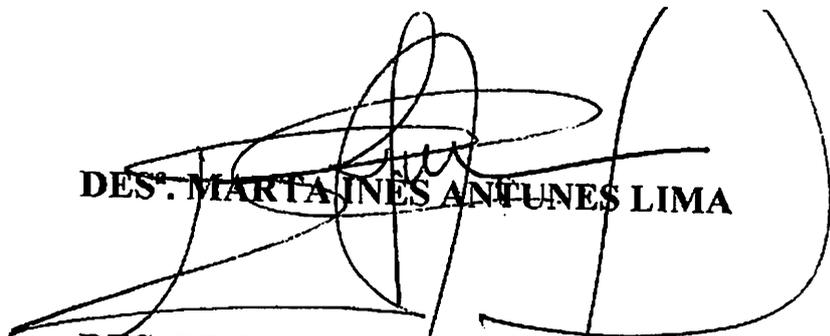

DES^a. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE


DES. GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA


DES^a. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA


DES^a. THEREZINHA MARTINS FONSECA


DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES



DES. MARTA INÊS ANTUNES LIMA

DES. ERONIDES SOUSA PRIMO



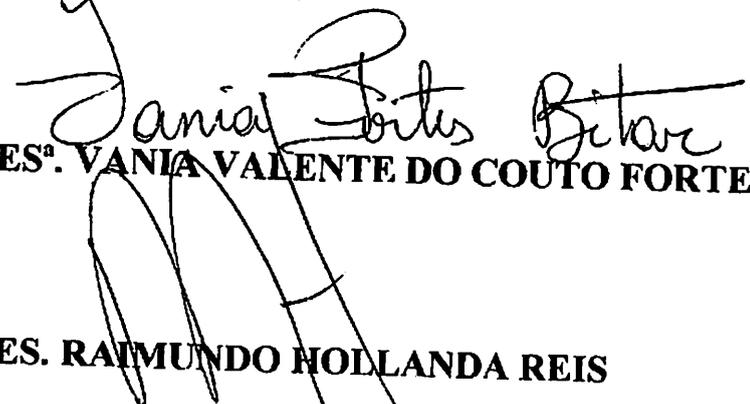
DES. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA



DES. LÚZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO



DES. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA



DES. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

DES. RAIMUNDO HOLLANDA REIS



DES. MARIA RITA LIMA XAVIER



DES. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD